

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA****PROCON DE JUNDIAÍ**

Rua Barão de Jundiá, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro -
CEP 13201- 010 - Jundiá/SP

Atendimento no mês de Outubro/2018:

Atendimentos Realizados nas Seguintes Áreas	TOTAL
1000 – Alimentos	05
2000 – Saúde	48
3000 – Habitação	17
4000 – Produtos	400
5000 – Serviços	343
5000 – Serviços Essenciais	337
6000 – Assuntos Financeiros	586
7000 – Fiscalização	00
Extra Procon	141
Total de Atendimentos	1.877
Atividades Realizadas Pelo Procon Jundiá	
Carta de Informações Preliminares (CIP)	830
Audiências Realizadas	278
Visitas Fiscalizatórias	10
Autos de Infração Lavrados	09
Processos Encerrados	1.029
TOTAL	4.033

Sendo o que havia para o momento, reiteramos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gabriela Ribas Glinternik
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor em Neg. Jurídicos e
Cidadania

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONVOCAÇÃO**

NÁDIA TAFFARELLO SOARES, gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º e item II do §3º do art. 26 da Lei Municipal nº 8.372 de 29 de Dezembro de 2014 e arts. 35 e 36 do Decreto nº 26.717 de 28 de Novembro de 2016 e face ao que consta no Processo nº 19.974-5/2018.

Tendo em vista o pedido de férias superior a 10 (dez) dias da Conselheira Selma Aparecida Souza da Silva, eleita no processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, conforme resultado publicado no Edital nº 12 de 07 de Outubro de 2015 e Portaria de Nomeação nº 218, de 13 de Novembro de 2015.

Tendo em vista a desistência na data 19 de outubro de 2018 do 28º suplente, Sra. Claudia Regina Martins de Oliveira.

FAZ SABER que, seguindo a ordem de votação, fica a suplente abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 03 (três) dias, munido (ORIGINAL e CÓPIA) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheiro Tutelar para substituição de férias no período de 19/11/2018 à 08/12/2018.

Class. Geral Nome
29º Silene Aparecida Souza Bernardes

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência do convocado.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora Municipal
Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 129 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências"

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando a Resolução nº 202/2017 - CONANDA que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências".

Considerando a Resolução nº 113/2006 - CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 26.413, de 19 de Abril de 2016, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária de 26 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências", destinada ao público infanto-juvenil, a ser realizada no Auditório Elis Regina - Complexo da Argos, Av. Dr Cavalcanti nº 396, Vila Arens, neste município, nos dias 13 e 14 de Novembro de 2018, das 8 às 17 horas, com os seguintes objetivos:

1. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

2. A eleição do(a)s delegado(a)s que representarão o município na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da Comissão Organizadora e todas as informações pertinentes a realização estará publicizada no portal cmdca.jundiá.sp.gov.br.

Art. 3º - O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o público durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes conselheiros e ouvintes:

1. Ana Maria Carrara Quaggio
2. Aparecida Magali de Almeida Sousa
3. Jussania Rita Lamarca Escarpin
4. Luciana Januária Barbosa
5. Lucinda Cantoni Lopes
6. Marco Antonio dos Santos
7. Maria Aparecida Rodrigues Mazzola
8. Maria de Fátima Cesarini
9. Rodrigo Pierobon Rodrigues
10. Walter Mendes de Oliveira Filho

Parágrafo único: A Comissão Organizadora convidará crianças e adolescentes para ajudarem na organização e no planejamento da Conferência, agindo em conjunto com a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Órgãos afins para as ações necessárias, sendo competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do CONDECA e CONANDA, bem como das legislações pertinentes.

Art. 5º - Os relatórios resultantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 26 de Setembro de 2018
Alda Maria Carrara
Presidente do CMDCA de Jundiá/SP